

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC
PERMISSÃO DE USO TEMPORÁRIO, A TÍTULO PRECÁRIO E
NÃO ONEROSO, DE ESPAÇOS PÚBLICOS



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/PMBR/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 384/2025



SUMÁRIO

1. DAS DEFINIÇÕES	3
2. DO OBJETO.....	4
3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PERMISSÃO	4
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO	4
6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO	5
7. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES	5
8. DA SESSÃO PÚBLICA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	6
9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	7
10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	8
11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	8
12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO	9
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	9

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/PMBR/2025 – MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 384/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.243.084/0001-97, com sede na Avenida Leoberto Leal, n.º 1071, Centro, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o credenciamento e seleção de interessados na **PERMISSÃO DE USO TEMPORÁRIO, A TÍTULO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO, DE ESPAÇOS PÚBLICOS**.

O processo será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decretos Municipais n.º 002 e 003/2024, e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O procedimento ocorrerá de forma **PRESENCIAL**, conforme facultado pelo Art. 176, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, justificado pela necessidade de ampliar a participação e garantir a inclusão de comerciantes locais que possam ter dificuldades com meios eletrônicos, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar. A sessão pública será registrada em ata para garantir a transparência do processo.

CRONOGRAMA:

- **Entrega dos Envelopes:** Até às **08h15min** do dia **05 de novembro de 2025**.
- **Sessão Pública de Abertura e Julgamento:** Às **08h30min** do dia **05 de novembro de 2025**.
- **Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, localizada na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, Balneário Rincão/SC.

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins deste Edital, os termos e expressões a seguir terão os seguintes significados:

- **PERMITENTE:** O Município de Balneário Rincão.
- **PERMISSIONÁRIO:** A pessoa física ou jurídica selecionada por este Chamamento Público que firmará o Termo de Permissão de Uso.
- **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO:** Comissão composta por representantes do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico**, da **Secretaria de Infraestrutura, Pesca e Meio Ambiente** e da **Secretaria de Turismo Esporte e Cultura**, responsável pelo julgamento dos projetos.

- **TERMO DE PERMISSÃO DE USO:** Instrumento contratual que formaliza a permissão, de caráter precário, não oneroso e temporário.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto é o Chamamento Público para selecionar **25 (vinte e cinco) interessados** para firmar Termo de Permissão de Uso temporário de espaços públicos na Orla, destinados à instalação de *Containers*, *Food Trucks* ou estruturas móveis para exploração comercial de alimentos, bebidas e congêneres durante a Temporada de Verão 2025/2026.

2.2. A localização exata dos 25 pontos está detalhada no **Anexo II – Mapa de Localização dos Pontos**. Cada ponto terá uma área de utilização máxima de 10m x 10m (100m²).

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PERMISSÃO

3.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A permissão terá vigência de **4 (quatro) meses**, contados da assinatura do Termo, abrangendo o período da temporada de verão.

3.2. CUSTO: A presente permissão de uso será **NÃO ONEROSA (gratuita)**, como forma de incentivo e fomento ao empreendedorismo local.

3.3. DA PRORROGAÇÃO: A critério exclusivo do PERMITENTE, e desde que o PERMISSIONÁRIO tenha cumprido todas as suas obrigações de forma satisfatória durante a vigência inicial, a presente permissão de uso permanecerá vigente para a temporada de verão subsequente (2026/2027), caso o Município não consiga em tempo hábil finalizar o processo de Concessão.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas, legalmente constituídas, que exerçam atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste Edital.

4.2. É vedada a participação de interessados que se enquadrem nas vedações do Art. 14 da Lei n.º 14.133/2021.



5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital em até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão pública, protocolando o pedido por escrito na sede da Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos.

5.2. As respostas da Comissão de Contratação serão divulgadas no site oficial do Município no qual fica na responsabilidade dos participantes verificar tal informação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados deverão entregar à Comissão, no local e data definidos no item Cronograma deste Edital, 2 (dois) envelopes lacrados e identificados:

- **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- **ENVELOPE Nº 02 – PROJETO**

6.2. CREDENCIAMENTO: No início da sessão, o proponente ou seu representante deverá se credenciar para poder se manifestar, apresentando documento de identidade e procuração com poderes específicos, se for o caso.

7. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a. Habilitação Jurídica:** RG e CPF (para pessoa física); Contrato Social e CNPJ (para pessoa jurídica);
- b. Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal**, mediante apresentação das respectivas certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa). Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.
- c. Qualificação Técnica:** Alvará sanitário válido (se aplicável à atividade). Declaração de Conformidade dos Equipamentos, atestando que a estrutura está em perfeitas condições de uso, segurança e higiene;



- d. **Declarações (conforme Anexo III):** De pleno conhecimento do edital, de ausência de fatos impeditivos e sobre trabalho de menores.

7.2. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO:

- a. **Proposta Conceitual:** Descrição do negócio, cardápio detalhado com estimativa de preços e diferenciais do projeto;
- b. **Layout e Estética:** Desenhos, fotos ou *mockups* da estrutura, detalhando a comunicação visual e a harmonia com o ambiente da Orla;
- c. **Plano de Sustentabilidade:** Descrição das práticas de gestão de resíduos (lixo, óleo), uso de materiais sustentáveis e eficiência no consumo de água e energia;
- d. **Plano Operacional:** Detalhamento da estrutura física (cozinha, área de atendimento, mobiliário), capacidade de atendimento e logística.

8. DA SESSÃO PÚBLICA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Na sessão, a Comissão de Contratação abrirá os Envelopes n.º 01 para análise da habilitação. Em seguida, abrirá os Envelopes n.º 02 dos proponentes habilitados para avaliação e pontuação dos projetos.

8.2. **Critério de Julgamento: MELHOR PROJETO.**

8.3. **Quadro de Pontuação:** A avaliação será realizada pela Comissão Especial de Avaliação com base na seguinte tabela de pontuação, totalizando 100 pontos, conforme Estudo Técnico Preliminar:

Critério	Subitens Avaliados / Exemplos Detalhados	Pontuação Máxima
1. Qualidade e Inovação do Projeto	- Cardápio diferenciado, criativo e atrativo. - Inclusão de pratos e bebidas regionais ou artesanais. - Apresentação visual do projeto (desenhos, <i>mockups</i>). - Uso de tecnologias inovadoras (pagamento digital, QR Code).	20 pontos
2. Adequação Estética e Funcional	- Harmonia visual com a Orla. - Padronização de cores e identidade visual. - Organização da área interna e fluxo de atendimento. - Espaço seguro e acessível.	15 pontos



Critério	Subitens Avaliados / Exemplos Detalhados	Pontuação Máxima
3. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental	- Uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis. - Destinação correta de resíduos (óleo, lixo orgânico e reciclável). - Adoção de medidas para consumo eficiente de água e energia.	15 pontos
4. Estrutura Física do Espaço	- Cozinha completa e funcional. - Área de atendimento coberta para clientes (toldo, deck). - Mobiliário para clientes (mesas, cadeiras). - Iluminação adequada para atendimento noturno.	20 pontos
5. Viabilidade Operacional e Logística	- Capacidade de atendimento da demanda esperada. - Organização do fluxo de clientes e funcionários. - Armazenamento seguro de alimentos.	10 pontos
6. Impacto Turístico e Social	- Contribuição para a valorização da Orla. - Criação de emprego local. - Estímulo à economia local com compra de insumos regionais.	10 pontos
7. Proposta de Atendimento ao Cliente	- Qualidade do atendimento (cordialidade, rapidez). - Organização e limpeza contínua do espaço. - Informações claras sobre produtos e preços.	10 pontos

8.4. CLASSIFICAÇÃO: Os projetos serão classificados em ordem decrescente de pontuação. Os **25 (vinte e cinco) projetos com as maiores pontuações** serão declarados vencedores. Os mais bem classificados terão prioridade na escolha dos pontos na Orla.

8.5. CRITÉRIO DE DESEMPATE: Em caso de empate na pontuação, o desempate será feito por sorteio público na mesma sessão.

8.6. DAS VAGAS REMANESCENTES E DO CREDENCIAMENTO CONTÍNUO

8.6.1. Caso o número de proponentes classificados na sessão pública inicial seja inferior às 25 (vinte e cinco) vagas disponíveis, ou na hipótese de surgirem vagas por desistência, revogação ou qualquer outro motivo durante a temporada de verão 2025/2026, o presente Chamamento Público permanecerá aberto.



8.6.2. Novos interessados poderão protocolar seus envelopes (Habilitação e Projeto) na Prefeitura Municipal de Balneário Rincão a qualquer momento, enquanto houver vagas disponíveis. A Comissão Especial de Avaliação se reunirá periodicamente para analisar os novos projetos.

8.6.3. A seleção para as vagas remanescentes se dará pela **ordem cronológica de protocolo** dos interessados que cumprirem todos os requisitos de habilitação e cujo projeto seja aprovado pela Comissão, até o completo preenchimento dos 25 pontos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO (PERMITENTE):

- a. Disponibilizar os 25 espaços públicos demarcados;
- b. Disponibilizar um ponto de energia elétrica e um ponto de água potável em cada local;
- c. Assegurar a manutenção da limpeza pública e iluminação das áreas comuns;
- d. Realizar a fiscalização do cumprimento das obrigações pelos permissionários.

9.2. OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO:

- a. Instalar, operar e remover sua estrutura por conta e risco, preservando o patrimônio público;
- b. Utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade autorizada;
- c. Responsabilizar-se por todas as despesas de consumo, instalações internas, tributos e encargos de sua atividade;
- d. Manter a limpeza diária de sua área e realizar o descarte adequado de todos os resíduos;
- e. Obter e manter válidas todas as licenças necessárias para a atividade;
- f. Manter o estabelecimento em funcionamento no horário mínimo das **08h00 às 18h00**, todos os dias da semana;
- g. É vedada a utilização de equipamentos sonoros que causem poluição sonora;
- h. É vedada a cessão, sublocação ou transferência da permissão a terceiros.



10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Das decisões da Comissão caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme Art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em ata ao final da fase de habilitação e da fase de julgamento, sob pena de preclusão.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações sujeitará o Permissionário, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, aplicadas de forma isolada ou cumulativa:

- a. Advertência por escrito:** para infrações de menor gravidade;
- b. Multa:** de 10 a 50 UFM, a depender da gravidade e da reincidência, em casos como descumprimento de horário, falta de higiene ou descarte inadequado de resíduos;
- c. Revogação da Permissão de Uso:** para infrações graves ou após reiterado descumprimento, especialmente nos casos de cessão da permissão a terceiros, abandono da atividade ou risco à saúde pública.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

12.1. Finalizadas as fases recursais, o resultado será homologado, e os 25 selecionados serão convocados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Permissão de Uso (Anexo IV-Termo de Permissão de Uso).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma/SC para dirimir quaisquer litígios.

13.2. Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I – Termo de Referência**
- **Anexo II – Mapa de Localização dos 25 Pontos**
- **Anexo III – Modelos de Declarações**
- **Anexo IV – Minuta do Termo de Permissão de Uso**



Balneário Rincão/SC, 17 de outubro de 2025.

Luiz Gustavo Da Luz Neto

Prefeito Municipal